# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL Nº 02
PROC Nº PL 98/07

MENSAGEM Nº 046 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O crédito constante neste projeto será destinado a pagamento de diferença salarial de servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista, a serem custeados com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, descrita:021401.1030101202.028-3.1.90.92.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB./

Câmara Municipal de Dracena-Pres.:MOISES A. LIMA 21/SET/2007 14:47 00005541

CM-99/07

FL Nº 03
PROC Nº PL 78/07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**Projeto de Lei nº ~~046~~ 78 - de 10 de setembro de 2007**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-12.000,00 (doze mil reais)**, destinado a pagamento de diferença salarial de servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de motorista, a serem custeados com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

| | | |
|---|---|---|
| 02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.... | R$- | 12.000,00 |
| Total..... | R$- | 12.000,00 |

**Artigo 2º** - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

| | | |
|---|---|---|
| 02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.30 – Material de Consumo..... | R$- | 12.000,00 |
| Total..... | R$- | 12.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de setembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal